

**DIÁRIO MUNICIPAL**

LAGOA DO MATO – MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 252, SEXTA – FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2019 PAG 01/21

SUMÁRIO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Paginas _____ 01/16

EXTRATO DE CONTRATO:

Paginas _____ 16/17

EDITAL:

Paginas _____ 17/20

RESOLUÇÃO:

Paginas _____ 20/20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019. PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2019-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019/CPL/PMLM. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: Contratação de Empresa através de Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Lagoa do Mato. Aos 05 dias do mês de abril do ano de 2019, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do Pregão (Presencial) nº 009/2019-SRP realizado em 22 de março de 2019, conforme as cláusulas e condições conforme segue: ÓRGÃO GERENCIADOR:

Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB – MDE)

Localizada na Rua Sucupira do Riachão, 109 – Centro – Lagoa do Mato - MA. Servidor responsável: Aldaires Alves Guimarães Lopes, portadora do CPF: 466.802.413-91. Cargo: Secretária Municipal de Educação. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

7.4.1 – Gabinete do Prefeito

Localizado na Praça 10 de novembro, s/nº - Centro – Lagoa do Mato - MA. Servidor responsável: Wando Marcos Duarte Ribeiro, portador do CPF: 771.098.483-53. Cargo: Secretário Municipal de Administração e Finanças.

7.4.2 – Fundo Municipal de Assistência Social

Localizada na Rua Sucupira do Riachão, s/nº - Centro – Lagoa do Mato - MA. Servidora responsável: Edimar Noleto Araújo, portadora do CPF: 528.475.355-49. Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social.

7.4.3 – Fundo Municipal de Saúde

Localizada na Avenida Jacy Saraiva, s/nº - Centro – Lagoa do Mato - MA. Servidora responsável: Luciana Mariano Duarte, portadora do CPF: 278.687.198-00. Cargo: Secretária Municipal de Saúde.

7.4.4 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB;

Localizada na Rua Sucupira do Riachão, 109 – Centro – Lagoa do Mato - MA. Servidor responsável: Aldaires Alves Guimarães Lopes, portadora do CPF: 466.802.413-91. Cargo: Secretária Municipal de Educação.

7.4.5 – Secretaria Municipal de Saúde

Localizada na Avenida Jacy Saraiva, s/nº - Centro – Lagoa do Mato - MA. Servidora responsável: Luciana Mariano Duarte, portadora do CPF: 278.687.198-00. Cargo: Secretária Municipal de Saúde.

7.4.6 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Localizada na Rua Sucupira do Riachão, s/nº - Centro – Lagoa do Mato - MA. Servidor responsável: Josafá Dias Lima, portador do CPF: 017.203.083-81. Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura.

7.4.7 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Localizada na Rua Sucupira do Riachão, s/nº - Centro – Lagoa do Mato - MA. Servidora responsável: Edimar Noleto Araújo, portadora do CPF: 528.475.355-49. Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social.

7.4.8 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Localizada na Rua Sucupira do Riachão, s/nº - Centro – Lagoa do Mato - MA. Servidor responsável: Wando Marcos Duarte Ribeiro, portador do CPF: 771.098.483-53. Cargo: Secretário Municipal de Administração e Finanças.

7.4.9 – Secretaria Municipal de Meio-Ambiente

Localizada na Rua Sucupira do Riachão, s/nº - Centro – Lagoa do Mato - MA. Servidor responsável: Wando Marcos Duarte Ribeiro, portador do CPF: 771.098.483-53. Cargo: Secretário Municipal de Administração e Finanças.

7.4.10 - Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa do Mato

Localizada na Praça 10 de novembro, s/nº - Centro – Lagoa do Mato - MA. Servidor responsável: Antônio Vitorino de Brito, portador do CPF: 179.167.711-87. Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa do Mato.

DETENTORAS/FORNECEDORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.N. RIBEIRO GUIMARAES - ME, Micro Empresa, Localizada na Rua Pau Brasil, 98, – Centro, Cep: 65.683-000, Lagoa do Mato, Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 02.440.878/0001-73, Inscrição Estadual nº121614417, neste ato representada pelo Sr. Nilton Nedes Ribeiro Guimarães, portador da Carteira de Identidade nº 16277193-2/SSP/MA e CPF nº: 466.796.263-15

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão (Presencial) nº 009/2019-SRP e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador, conforme Termo de Homologação de 04 de abril de 2019, tudo constante no Processo Administrativo Nº 010/2019/CPL/PMLM, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555/00, de 08 de agosto de 2000; do Decreto Federal nº 7.892/13, de 23 de janeiro de 2013; da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147/14, de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal nº 8.538/15, de 06 de outubro de 2015; do Decreto Municipal nº 124/17, de 10 de janeiro de 2017 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho 1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

1.1. Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de Gêneros Alimentícios para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Lagoa do Mato, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUA VIGÊNCIA E DA SUA PUBLICIDADE

2.1. A Ata de Registro de Preços – ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas. 2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme dispõe o Art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013. 2.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela puderem advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição dos produtos pretendidos, sendo assegurada preferência da contratação ao contratado registrado em igualdade de condições. 2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição. 2.5. Da assinatura desta ARP. 2.5.1. Após a homologação do resultado do Pregão (Presencial) nº 009/2019-SRP, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será (ão) convocada(s) para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação. 2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente. 2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis. 2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto. 2.5.5. Estando esta ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso da execução do objeto nas condições aqui estabelecidas. 2.6. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade. 2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo permitida sua prorrogação na conformidade do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93. 2.6.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial do Município de Lagoa do Mato, após assinada e homologada, sendo disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato <http://www.lagoadomato.ma.gov.br/> durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR (ES) REGISTRADO(S)

3.1. Após a assinatura desta ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93. 3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo. 3.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços. 3.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência desta ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO E DA GARANTIA DO OBJETO

4.1 Da forma de aquisição do objeto. 4.1.1 Os objetos serão solicitados conforme a necessidade do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, através de requisição/solicitação ou apresentação de nota de empenho, devidamente assinada, com a identificação do respectivo servidor público municipal competente, indicado pelo Gestor

da Pasta. 4.1.2 Os estimativos relacionados no Termo de Referência não gera qualquer tipo de obrigação ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente. 4.2 Do prazo para entrega do objeto 4.2.1 Os objetos que forem solicitados deverão ser executados/entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado pelo Órgão Solicitante. 4.3 Do local de entrega do Objeto do Órgão Gerenciador. 4.3.1 Os objetos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Localizada na Rua Sucupira do Riachão, 109, – Centro – Lagoa do Mato, MA, entre 8h00 as 13h00, devendo ser obedecidas a forma e condições estipuladas no Termo. 4.3.1.2 Fica designada a Servidora Aldaires Alves Guimarães Lopes, portador do CPF: 466.802.413-91. Cargo: Secretária Municipal de Educação responsável pelo recebimento do objeto, acompanhamento e fiscalização da ARP, bem como pelo atesto da nota fiscal, para recebimento e para atesto das notas fiscais o referido servidor poderá indicar um auxiliar, observando-se no que couber as obrigações atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e as contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013. 4.3.2 Os objetos solicitados pelos Órgãos Participantes deverão ser entregues em dia e horário de expediente dos mesmos, ou se for o caso, conforme convencionado pelas partes, nos locais e com o acompanhamento dos respectivos servidores a seguir indicados, os quais ficam responsáveis pelo recebimento e fiscalização dos bens, como pelo atesto às respectivas notas fiscais, (conforme o caso), devendo ser obedecidas à forma e condições estipuladas neste Termo. 4.4 Do local de entrega e da Fiscalização dos Órgãos Participantes

7.4.1 – Gabinete do Prefeito

Localizado na Praça 10 de novembro, s/nº - Centro – Lagoa do Mato - MA. Servidor responsável: Wando Marcos Duarte Ribeiro, portador do CPF: 771.098.483-53. Cargo: Secretário Municipal de Administração e Finanças.

7.4.2 – Fundo Municipal de Assistência Social

Localizada na Rua Sucupira do Riachão, s/nº - Centro – Lagoa do Mato - MA. Servidora responsável: Edimar Noleto Araújo, portadora do CPF: 528.475.355-49. Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social.

7.4.3 – Fundo Municipal de Saúde

Localizada na Avenida Jacy Saraiva, s/nº - Centro – Lagoa do Mato - MA. Servidora responsável: Luciana Mariano Duarte, portadora do CPF: 278.687.198-00. Cargo: Secretária Municipal de Saúde.

7.4.4 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB;

Localizada na Rua Sucupira do Riachão, 109 – Centro – Lagoa do Mato - MA. Servidor responsável: Aldaires Alves Guimarães Lopes, portadora do CPF: 466.802.413-91. Cargo: Secretária Municipal de Educação.

7.4.5 – Secretaria Municipal de Saúde

Localizada na Avenida Jacy Saraiva, s/nº - Centro – Lagoa do Mato - MA. Servidora responsável: Luciana Mariano Duarte, portadora do CPF: 278.687.198-00. Cargo: Secretária Municipal de Saúde.

7.4.6 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Localizada na Rua Sucupira do Riachão, s/nº - Centro – Lagoa do Mato - MA. Servidor responsável: Josafá Dias Lima, portador do CPF: 017.203.083-81. Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura.

7.4.7 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Localizada na Rua Sucupira do Riachão, s/nº - Centro – Lagoa do Mato - MA. Servidora responsável: Edimar Noleto Araújo, portadora do CPF: 528.475.355-49. Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social.

7.4.8 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Localizada na Rua Sucupira do Riachão, s/nº - Centro – Lagoa do Mato - MA. Servidor responsável: Wando Marcos Duarte Ribeiro, portador do CPF: 771.098.483-53. Cargo: Secretário Municipal de Administração e Finanças.

7.4.9 – Secretaria Municipal de Meio-Ambiente

Localizada na Rua Sucupira do Riachão, s/nº - Centro – Lagoa do Mato - MA. Servidor responsável: Wando Marcos Duarte Ribeiro, portador do CPF: 771.098.483-53. Cargo: Secretário Municipal de Administração e Finanças.

7.4.10 - Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa do Mato

Localizada na Praça 10 de novembro, s/nº - Centro – Lagoa do Mato - MA. Servidor responsável: Antônio Vitorino de Brito, portador do CPF: 179.167.711-87. Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa do Mato. 4.5 Das condições de recebimento dos Materiais: 4.5.1. Os Materiais/Serviços deverão ser executados/entregues de acordo com o Termo de Referência, pela licitante vencedora, que responsabilizar-se-á, às suas expensas, pelo transporte dos materiais e deverá entregá-los/descarregá-los, conforme convencionado acerca a horários e no local indicado pelo respectivo órgão solicitante, sem nenhum custo oneroso para administração em relação à entrega dos mesmos. 4.5.2. Ao Órgão Requisitante, reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. 4.5.3. O objeto do Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 sendo: a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo, Edital e da proposta apresentada, acompanhada da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado; b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo, Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Gerenciador. 4.5.4. O Órgão Requisitante rejeitará os fornecimentos dos produtos que estiverem em desacordo com o Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os produtos estão em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento. 4.5.5. Constatadas irregularidades no objeto executados/entregues, o Órgão Gerenciador/Requisitante poderá: 4.5.5.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 4.5.5.2. Exigir, na hipótese de substituição, que a Fornecedora o faça em conformidade com a indicação do Órgão/Secretaria requisitante máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de devolução e notificação por escrito, mantidos os preços registrados. 4.5.6. Independentemente da aceitação, o fornecedor garantirá a qualidade dos Materiais/Serviços fornecidos, obrigando-se a repor imediatamente os Materiais/Serviços que apresentarem defeito, falhas, avarias irregularidades ou for executados/entregues em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência. 4.5.7. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes. 4.5.8. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e Edital, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93. 4.5.9. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão gestor, encarregada de acompanhar a entrega dos Materiais/Serviços, prestando esclarecimento solicitados atendendo as

reclamações formuladas, inclusive todas as entregas que deverão ser acompanhadas por um encarregado. 4.5.10. Todo e qualquer ônus decorrente à confecção dos objetos licitados, inclusive eventuais seguros e frete, será de inteira responsabilidade da Fornecedor/Detentora. 4.5.11. Não serão aceitas justificativas para o não cumprimento na íntegra da produção do material por desconhecimento de especificações, e/ou divergências das mesmas, devendo o proponente elucidar todas as possíveis dúvidas antes da confecção dos materiais. 4.5.12. O proponente vencedor quando da elaboração do material “piloto/demonstração” deverá remetê-lo ao Órgão Solicitante, (e-mail) para que haja aprovação por escrito do mesmo, antes da impressão total. 4.6. Da Garantia: 4.6.1 A Fornecedor/Detentora deverá oferecer para o objeto fornecido a garantia de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do aceite definitivo do objeto. 10.2. Durante o prazo de garantia, qualquer defeito apresentado será levado a conhecimento da Fornecedor/Detentora, que deverá tomar as decisões cabíveis, a contar da notificação, sob pena de aplicação de penalidade de inexecução parcial do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)

5.1 As quantidades constantes do Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando ao Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a aquisição de sua totalidade.

PROPOSTA DE PREÇOS							
DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS							
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS							
OR D	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA	DETENTORA /FORNECEDORA
1	Arroz branco, classe longo fino,tipo I; beneficiado, polido e da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 90%; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas; embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	KG	35.000	R\$ 2,75	R\$ 96.250,00	PRIMOR	N.N. RIBEIRO GUIMARAES – ME CNPJ: 02.440.878/0001-73
2	Tempero misto liquido-(Cominho, pimenta, sal) embalagem plástica com volume líquido de 1000ml,com validade após um ano da data de fabricação.	L	3.300	R\$ 17,00	R\$ 56.100,00	KITANO	N.N. RIBEIRO GUIMARAES – ME CNPJ: 02.440.878/0001-73
3	Colorífico em pó a base de urucum; aparência de pó fino, homogêneo, na cor laranja intenso, com amido máximo 78% , de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor próprios; fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais; isento de cheiro acre ou rançoso; embalagem plástica com peso líquido de 50g, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	PCT	7.000	R\$ 0,60	R\$ 4.200,00	MARATÁ	N.N. RIBEIRO GUIMARAES – ME CNPJ: 02.440.878/0001-73
4	Óleo de Soja Vegetal, refinado dentro de padrão rigoroso de qualidade; aspecto límpido e isento de impurezas, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com os padrões legais, devendo conter no mínimo 2,8 mg de vitamina E, máximo de 3g de gordura saturada na porção de 13ml. Embalagem: tipo Pet plástica, contendo 900ml, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos, caixa	CX	1.000	R\$ 77,00	R\$ 77.000,00	SINHÁ	N.N. RIBEIRO GUIMARAES – ME CNPJ: 02.440.878/0001-73

	contendo 20 unidades.						
5	Sal moído iodado; extraído de fontes naturais, recristalizado; com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiemectante e iodo; aparência de cristais de granulação uniforme, na cor branca, não devendo estar úmido, pegajoso ou empedrado; odor inodoro e sabor: característico (salino); Iodo: teor igual ou superior a 40 miligramas até o limite máximo de 100 miligramas de iodo por quilograma do produto; ausência de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	KG	2.000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00	CAIÇARA	N.N. RIBEIRO GUIMARAES – ME CNPJ: 02.440.878/0001-73
6	Alho em natura nº 05, sem réstia, bulbo inteiro, de ótima qualidade, são, compacto, firme e com coloração uniforme; casca protetora íntegra; cor, odor e sabor típicos da espécie; embalagem plástica contendo 1 kg; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	KG	1.500	R\$ 17,00	R\$ 25.500,00	FAMA	N.N. RIBEIRO GUIMARAES – ME CNPJ: 02.440.878/0001-73
7	Leite em pó integral, obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Teor nutricional mínimo para porção de 26g: proteína - 8%, gorduras totais - 13%, sem gorduras trans e enriquecido com cálcio, ferro e vitaminas. Aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído; ausência de conservadores, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 200g, com a identificação.	PCT	40.000	R\$ 3,90	R\$ 156.000,00	SOL	N.N. RIBEIRO GUIMARAES – ME CNPJ: 02.440.878/0001-73
8	Chocolate em pó, instantâneo, puro, tradicional, contendo cacau, sem adição de leite em pó. Embalagem com 400 g, hermeticamente vedada com data de fabricação e validade.	PCT	30.000	R\$ 5,60	R\$ 168.000,00	MARATÁ	N.N. RIBEIRO GUIMARAES – ME CNPJ: 02.440.878/0001-73
9	Biscoito salgado tipo cream cracker água e sal, obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou féculas com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação.	PCT de 400g	40.000	R\$ 3,60	R\$ 144.000,00	ESTRELA	N.N. RIBEIRO GUIMARAES – ME CNPJ: 02.440.878/0001-73

	Serão rejeitados biscoitos mal cozidos e queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.						
10	Feijão Cariquinha Tipo I, da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 95%; na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas; embalagem: saco plástico atóxico de 1kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 6 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas	KG	10.000	R\$ 3,90	R\$ 39.000,00	COMBATE	N.N. RIBEIRO GUIMARAES – ME CNPJ: 02.440.878/0001-73
11	Macarrão Tipo Espaguete, obtido pelo amassamento de farinha de trigo especial ou da sêmola de trigo com água, sendo permitido o enriquecimento do produto com ovos, vitaminas e minerais; fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; odor e sabor próprios; embalagem: pacote de plástico, contendo 500g; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	PCT	20.000	R\$ 1,70	R\$ 34.000,00	POTY	N.N. RIBEIRO GUIMARAES – ME CNPJ: 02.440.878/0001-73
12	Açúcar refinado, com aparência de pó fino, homogêneo, na cor branca, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor próprio e sabor doce; livre de fermentação; isento de matéria terrosa, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo 01 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no Ministério da Saúde, devidamente rotulado conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	KG	28.000	R\$ 1,99	R\$ 55.720,00	VEJA	N.N. RIBEIRO GUIMARAES – ME CNPJ: 02.440.878/0001-73
13	Extrato de Tomate, concentrado, com no mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção; fabricado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes; livre de fermentação; com aparência de massa mole e cor vermelho vivo; cor e odor próprios; ausência de corantes artificiais e dos conservadores dióxido de enxofre e ácido sórbico; embalagem de vidro contendo 190g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à	POTE	8.000	R\$ 2,20	R\$ 17.600,00	SÓ FRUTAS	N.N. RIBEIRO GUIMARAES – ME CNPJ: 02.440.878/0001-73

	legislação sanitária de alimentos.						
14	Biscoito Doce, Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de linho, soro de leite, sal refinado, aromatizante, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. O biscoito deverá ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g (3x1), com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	PCT de 400g	38.000	R\$ 3,70	R\$ 140.600,00	ESTRELA	N.N. RIBEIRO GUIMARAES – ME CNPJ: 02.440.878/0001-73
15	Vinagre-Embalagem de 500 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	UNID.	10.000	R\$ 1,35	R\$ 13.500,00	MARATÁ	N.N. RIBEIRO GUIMARAES – ME CNPJ: 02.440.878/0001-73
16	Sardinha de boa qualidade, acondicionada em lata de 135g. Ingredientes: sardinha, água de constituição “ao próprio suco”, óleo comestível e sal, sem conservantes e sem glúten. As embalagens não devem estar amassadas e/ou estufados; não devem conter perfurações; deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNID.	33.000	R\$ 3,00	R\$ 99.000,00	88	N.N. RIBEIRO GUIMARAES – ME CNPJ: 02.440.878/0001-73
17	Farinha de milho flocada - produto obtido pela moagem do grão de milho de primeira qualidade, devendo ser fabricadas a partir de milho de primeira qualidade, devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitas. Produto flocado, amarelo, com umidade inferior a 14%. O produto deve atender a Resolução nº 344-13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico). Pacote de 500g em embalagem plástica adequada a natureza do produto contendo informações nutricionais por 100g de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 9 meses e	PCT	20.000	R\$ 1,20	R\$ 24.000,00	NUTRIVITA	N.N. RIBEIRO GUIMARAES – ME CNPJ: 02.440.878/0001-73

	registro no órgão competente.						
18	Fécula de mandioca; embalagem: saco plástico atóxico de 1 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 6 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas .	KG	9.000	R\$ 3,90	R\$ 35.100,00	PANTANAL	N.N. RIBEIRO GUIMARAES – ME CNPJ: 02.440.878/0001-73
19	Aveia em Flocos Finos- Caixa com 450g. o produto deverá estar em conformidade com as legislações específicas vigentes. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e determinações do ministério da saúde. contendo: informações nutricionais, lista de ingredientes, nome do fabricante, lote, data de fabricação e vencimento validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	PCT	20.000	R\$ 6,50	R\$ 130.000,00	NESTLÉ	N.N. RIBEIRO GUIMARAES – ME CNPJ: 02.440.878/0001-73
20	Pão para hot dog com peso mínimo de 50g; obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, água e sal, podendo conter ainda outras substâncias alimentícias aprovadas; aspecto de massa cozida; fabricado a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; não podendo estar úmido ou fermentado; cor da parte externa: própria; cor do miolo: branca ou branco-parda; odor e sabor próprios; ausência de corantes. Serão rejeitados pães mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Com 12 unidades.	PCT	20.000	R\$ 4,90	R\$ 98.000,00	MASSA FINA	N.N. RIBEIRO GUIMARAES – ME CNPJ: 02.440.878/0001-73
21	Polpa de frutas (goiaba /acerola /cajá /caju /abacaxi /maracujá) – congelada, concentrada, puro fruto, sem adição de água, boa qualidade, sem presença de impurezas, embalagem plástica, pacote de 1kg, boa conservação. Com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Validade 06 meses da data de fabricação.	KG	30.000	R\$ 7,00	R\$ 210.000,00	FRUTA POLPA	N.N. RIBEIRO GUIMARAES – ME CNPJ: 02.440.878/0001-73
22	Carne bovina moída, de primeira, fresca, com no máximo 6% de gordura, embalagem média de 1000g.	KG	12.000	R\$ 16,00	R\$ 192.000,00	MAFIPAR	N.N. RIBEIRO GUIMARAES – ME CNPJ: 02.440.878/0001-73

23	Peito de frango, resfriado ou congelado; com peso mínimo de 2kg; carne firme, cor própria e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio; embalagem primária em saco plástico individual, com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e acondicionada em caixa de papelão contendo 18 Kg; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	10.000	R\$ 9,00	R\$ 90.000,00	FRIATO	N.N. RIBEIRO GUIMARAES – ME CNPJ: 02.440.878/0001-73
24	Café torrado e moído de 1ª qualidade, em pó homogêneo, com qualidade aprovada por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA. Embalagem: pacote contendo 250g, empacotado a alto vácuo, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do gênero alimentício.	PCT	3.000	R\$ 4,50	R\$ 13.500,00	MARATÁ	N.N. RIBEIRO GUIMARAES – ME CNPJ: 02.440.878/0001-73
25	Leite em pó sem lactose- Leite sem lactose Instantâneo, latas de 400g. elaboradas com proteína isolada da soja, isentas de lactose e sacarose (açúcar comum). Aspecto: uniforme sem grumos. Não conterá substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. As características organolépticas, físico químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e determinações do ministério da saúde. Contendo: informações nutricionais, lista de ingredientes, nome do fabricante, lote, data de fabricação e vencimento. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	LATA	1.500	R\$ 14,60	R\$ 21.900,00	NESTLÉ	N.N. RIBEIRO GUIMARAES – ME CNPJ: 02.440.878/0001-73
26	Farinha de trigo embalagem com 1000g ,o produto deverá estar em conformidade com as legislações específicas vigentes. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e determinações do ministério da saúde. contendo: informações nutricionais, lista de ingredientes, nome do fabricante, lote, data de fabricação e vencimento validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	KG	2.500	R\$ 3,90	R\$ 9.750,00	DONA BENTA	N.N. RIBEIRO GUIMARAES – ME CNPJ: 02.440.878/0001-73
27	Fermento em pó químico: embalagem pote de 100g, o produto deverá estar em conformidade com as legislações específicas vigentes. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e determinações do ministério da saúde. contendo: informações nutricionais, lista de ingredientes, nome do fabricante, lote, data de fabricação e vencimento validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	POTE	1.500	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00	ROYAL	N.N. RIBEIRO GUIMARAES – ME CNPJ: 02.440.878/0001-73

28	Margarina: embalagem pote de 500g, no mínimo 60% de gordura e que contenha gordura vegetal, o produto deverá estar em conformidade com as legislações específicas vigentes. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e determinações do ministério da saúde. contendo: informações nutricionais, lista de ingredientes, nome do fabricante, lote, data de fabricação e vencimento validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	POTE	1.500	R\$ 3,30	R\$ 4.950,00	PRIMOR	N.N. RIBEIRO GUIMARAES – ME CNPJ: 02.440.878/0001-73
29	Ovo: casca fosca e cutícula devem está limpos, intactas e isenta de cheiros. Deve ser resistente para ajudar á proteger a parte interna do exterior. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscopias deverão obedecer ao código sanitário e determinação do ministério da saúde.	CART ELA	3.500	R\$ 9,90	R\$ 34.650,00	MARINGÁ	N.N. RIBEIRO GUIMARAES – ME CNPJ: 02.440.878/0001-73
30	Milho amarelo para canjica: grão de milho de primeira qualidade, devendo estas sãs e limpas isentas de terra e parasitas. Produto amarelado, pacote de 500g em embalagem plástica adequada a natureza do produto contendo informações nutricionais por 100gde acordo com a legislação vigente com prazo de validade mínimo de 9 meses e registro no órgão competente	PCT	3.500	R\$ 1,30	R\$ 4.550,00	SINHÁ	N.N. RIBEIRO GUIMARAES – ME CNPJ: 02.440.878/0001-73
31	Milho para canjica branco: grão de milho de primeira qualidade, devendo estas sãs e limpas isentas de terra e parasitas. Produto de coloração esbranquiçada, pacote de 500g em embalagem plástica adequada a natureza do produto contendo informações nutricionais por 100g de acordo com a legislação vigente com prazo de validade mínimo de 9 meses e registro no órgão competente	PCT	3.500	R\$ 1,35	R\$ 4.725,00	SINHÁ	N.N. RIBEIRO GUIMARAES – ME CNPJ: 02.440.878/0001-73
32	Fubá: produto obtido pela moagem do grão de milho de primeira qualidade devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitas. Produto refinado amarelo, com umidade inferior a 14%.deve atender a resolução nº344-13/12/02(fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico).Pacote de 500g em embalagem plástica adequada a natureza do produto contendo informações nutricionais por 100g de acordo com a legislação vigente com prazo de validade no mínimo de 9 meses e registro no órgão competente.	PCT	5.000	R\$ 1,30	R\$ 6.500,00	NUTRIVITA	N.N. RIBEIRO GUIMARAES – ME CNPJ: 02.440.878/0001-73
33	Cebola de cabeça- tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	1.500	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00	CEBOLA DE OURO	N.N. RIBEIRO GUIMARAES – ME CNPJ: 02.440.878/0001-73

34	Proteína texturizada de soja: embalagem com 400g ,o produto deverá estar em conformidade com as legislações específicas vigentes. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e determinações do ministério da saúde. contendo: informações nutricionais, lista de ingredientes, nome do fabricante, lote, data de fabricação e vencimento validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	PCT	1.500	R\$ 4,10	R\$ 6.150,00	SINHÁ	N.N. RIBEIRO GUIMARAES – ME CNPJ: 02.440.878/0001-73
35	Frango, resfriado ou congelado; com peso mínimo de 2kg; carne firme, cor própria e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio; embalagem primária em saco plástico individual, com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e acondicionada em caixa de papelão contendo 18 Kg; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	10.000	R\$ 9,00	R\$ 90.000,00	SADIA	N.N. RIBEIRO GUIMARAES – ME CNPJ: 02.440.878/0001-73
36	Açafraão em pó; aparência de pó fino, homogêneo, na cor amarelada intenso, com amido máximo 78% , de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor próprios; fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais; isento de cheiro acre ou rançoso; embalagem plástica com peso líquido de 100g, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	PCT	2.500	R\$ 0,60	R\$ 1.500,00	MARATÁ	N.N. RIBEIRO GUIMARAES – ME CNPJ: 02.440.878/0001-73
37	Flocos de Cereais o produto deverá estar em conformidade com as legislações específicas vigentes, embalagem com 230g. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e determinações do ministério da saúde. Contendo: informações nutricionais, lista de ingredientes, nome do fabricante, lote, data de fabricação e vencimento validade mínima de um ano a partir da data de entrega.	pct	8.000	R\$ 3,00	R\$ 24.000,00	NESTLÉ	N.N. RIBEIRO GUIMARAES – ME CNPJ: 02.440.878/0001-73
38	Farinha lactea - produto obtido pela moagem do grão de milho de primeira qualidade, devendo ser fabricadas a partir de milho de primeira qualidade, devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitas. Produto flocado, amarelo, com umidade inferior a 14%. O produto deve atender a Resolução nº 344-13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico). Pacote de 230g em embalagem plástica adequada a natureza do produto contendo informações nutricionais por 100g de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 9 meses e registro no órgão competente.	PCT	15.000	R\$ 3,70	R\$ 55.500,00	MARATÁ	N.N. RIBEIRO GUIMARAES – ME CNPJ: 02.440.878/0001-73

39	Farinha de Amido de Milho Caixa com 200g. o produto deverá estar em conformidade com as legislações específicas vigentes. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e	cx	7.000	R\$ 2,80	R\$ 19.600,00	NESTLÉ	N.N. RIBEIRO GUIMARAES – ME CNPJ: 02.440.878/0001-73
40	Massa de macaxeira O produto deverá estar em conformidade com as legislações específicas vigentes, embalagem com 500g ;As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e determinações do ministério da saúde. Contendo: informações nutricionais, lista de ingredientes, nome do fabricante, lote, data de fabricação e vencimento validade mínima de um ano a partir da data de entrega.	pct	7.000	R\$ 4,20	R\$ 29.400,00	NORTE SUL	N.N. RIBEIRO GUIMARAES – ME CNPJ: 02.440.878/0001-73
41	Creme de leite de boa qualidade, acondicionada em lata de 200g.ingredientes leite desnatadoou leite em pó desnatado reconstituindo,creme de leite padronizado espessantes(carboximetilcelulose,carregena,gomnaguar e goma alfarroba)e estabilizantes(citrato de sódio,trifosfato de sódio) perfurações; deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	cx	1.800	R\$ 2,40	R\$ 4.320,00	BETANIA	N.N. RIBEIRO GUIMARAES – ME CNPJ: 02.440.878/0001-73
42	Seleto de legumes ,arcondicionado em lata ou sache de 200g sem perfurações.As embalagens não devem estar amassadas e/ou estufado; deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	lt	3.500	R\$ 1,90	R\$ 6.650,00	SÓ FRUTAS	N.N. RIBEIRO GUIMARAES – ME CNPJ: 02.440.878/0001-73
43	Cereal a base de arroz, milho, aveia e trigo, O produto deverá estar em conformidade com as legislações específicas vigentes,embalagem com 230g.As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e determinações do ministério da saúde. Contendo: informações nutricionais, lista de ingredientes, nome do fabricante, lote, data de fabricação e vencimento validade mínima de um ano a partir da data de entrega.	PCT	4.000	R\$ 3,20	R\$ 12.800,00	NESTLÉ	N.N. RIBEIRO GUIMARAES – ME CNPJ: 02.440.878/0001-73
44	Farinha de arroz flocada - produto obtido pela moagem do grão de milho de primeira qualidade, devendo ser fabricadas a partir de milho de primeira qualidade, devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitas.Produo flocado, amarelo, com umidade inferior a 14%.O produto deve atender a Resolução nº 344-13/12/02(fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico). Pacote de 500g em embalagem plástica adequada a natureza do produto	PCT	7.000	R\$ 1,85	R\$ 12.950,00	NUTRIVITA	N.N. RIBEIRO GUIMARAES – ME CNPJ: 02.440.878/0001-73

	contendo informações nutricionais por 100g de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 9 meses e registro no órgão competente.						
45	Bisteca suína resfriado ou congelado; com peso mínimo de 2kg; carne firme, cor própria e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio; embalagem primária em saco plástico individual, com a especificação do produto, validade, Serviço de Inspeção Federal (SIF) expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e acondicionada em caixa de papelão contendo 18 Kg; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas e larvas. registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e acondicionada em caixa de papelão contendo 18 Kg; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	kg	6.000	R\$ 12,00	R\$ 72.000,00	FRIMESA	N.N. RIBEIRO GUIMARAES – ME CNPJ: 02.440.878/0001-73
VALOR TOTAL:					R\$ 2.348.365,00		

5.2. Conforme registrado em sessão pública, tendo sido exercido pelos demais licitantes o direito de registrar os preços e quantitativos em igual valor ao da licitante mais bem classificada, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, tem-se formação de cadastro de reserva em anexo, para o caso de exclusão do primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas nos Arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedor, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedor, e será efetuado em até 30 dias após o Atesto de Recebimento do objeto. 6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação. 6.3. A Fornecedor deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência. 6.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. 6.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões) / solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal. 6.4. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do material correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e aos Órgãos não participantes, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA- DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados, durante a vigência desta ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. 8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como observadas as disposições contidas nos Art. 18 e 19 do Decreto Federal nº 7.892/2013. 8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes, ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito. 8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o

preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época. 8.5. Independentemente do que trata o subitem 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato. 8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente. 8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 8.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta ARP e iniciar outro procedimento licitatório. 8.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos Art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013. 8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando: a) O Fornecedor registrado descumprir as condições desta ARP; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/02. 8.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 8.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses: a) Por razão de interesse público; ou b) A pedido do fornecedor registrado. 8.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência, por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços; 8.10.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação. 8.10.4. O registro do Fornecedor cancelado terá seu extratopublicado no Diário Oficial do Município de Lagoa do Mato e sua íntegra, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato (<http://laqoadomato.ma.gov.br>).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 são obrigações das partes:

9.1 Do(S) Fornecedor(Es) Beneficiário(S) Da ARP . a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados no Termo de Referência, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, no local indicado pelo Órgão Gestor, sendo observadas as exigências e informações dos Servidores municipais responsáveis, sem nenhum custo oneroso para o Órgão em relação ao fornecimento do objeto; b) Assegurar o fornecimento do objeto licitado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis; c) Substituir, trocar, reparar/corrigir no prazo de 03 (três) dias úteis os materiais com defeitos em relação à má qualidade da impressão e dos materiais utilizados; impressão não condizente com a arte repassada tamanhos diferentes dos exigidos, dentre outros; d) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento; e) Arcar com qualquer prejuízo causado ao material em decorrência de seu transporte; f) Oferecer para o objeto fornecido a garantia de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do aceite definitivo dos mesmos; g) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto; h) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame; i) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido; j) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Secretaria/Órgão Requisitante, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos; k) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias. l) Comunicar ao Órgão Gestor da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP; m) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor; n) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas. 9.2 Do Órgão Gerenciador da ARP. a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços; b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP; c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução; d) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP; e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega; f) Receber provisória e definitivamente o material/serviço solicitado e efetivamente executados/entregues; g) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedor(a); h) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor(a)/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP; i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento; j) Notificar à Fornecedor(a)/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário; k) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP; l) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades; m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; o) Notificar a Fornecedor(a)/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade; p) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor(a)/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato; q) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e conseqüentemente a execução do serviço ou contratação observado o prazo de vigência da ARP; r) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a Órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;

9.2.1 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá: a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de

negociação. 9.3 Do(S) Órgão(S) Participante(S) a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato; c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço; d) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições; e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega; f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP; g) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade; h) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços. 9.4 Do(S) Órgão(S) Não Participante(S). a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços; b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP; c) Identificar o objeto e o quantitativo que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cinquenta por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes; d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ARP; e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador; f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade; h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços; i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega; j) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário; k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS

10.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos da prestação dos serviços, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para a execução do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desta ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s) / fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações. 11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador desta ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 11.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes. 11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador. 11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do objeto registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. 11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação do objeto solicitado em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ARP. 11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas nesta ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas desta ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES:

12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no Art 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos Art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme disposto: I - Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes: a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada; b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada; c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração; d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração. II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos: a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do Contrato; b) Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral; c) Por inexecução total injustificada do Instrumento Contratual: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida; d) Recusa do adjudicatário em receber o Instrumento Contratual, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta; e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta. III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.520/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos: a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida. IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores

do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002: a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta; b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; c) Cometer fraude fiscal; d) Não manter a proposta; e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto; f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato; g) Fizer declaração falsa; h) Comportar-se de modo inidôneo. V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade. 12.1.1 Para os fins do item 12.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93. 12.2 As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93. 12.3 As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93. 12.3.1 As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa. 12.4 A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório. 12.5 As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 12.1 são da competência do Órgão Gestor / Órgãos Participantes / Órgãos Não participantes, conforme o caso. 12.6 A sanção prevista no item V do item 12.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução desta ARP será efetuado pela servidora Aldaíres Alves Guimarães Lopes, portador do CPF: 466.802.413-91. Cargo: Secretária Municipal de Educação, telefone para contato (99) 3492-1140, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e as contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto, devendo ser observado as determinações contidas no item 12 do Termo de Referência (Anexo I) que integra o presente edital. 13.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante. 13.3. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Solicitante não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência desta ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93. 13.3.1. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução do objeto e vigência desta ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto. 13.4. A comunicação entre a Fiscalização e a Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

14.1. O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93. 14.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar esta ARP no prazo legal (Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado desta ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos Arts. 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013. 14.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do Art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos Arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

15.1. As especificações técnicas constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019/CPL/PMLM, assim como todas as obrigações condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. 15.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002; o Decreto nº 3.555/00, de 08 de agosto de 2000; o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar 147/14, de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal nº 8.538/15, de 06 de outubro de 2015, o Decreto Municipal nº 124/17, de 10 de janeiro de 2017 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. 15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Passagem Franca, MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 15.4. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais. Lagoa do Mato, MA, 05 de abril de 2019. Aldaíres Alves Guimarães Lopes, CPF: 466.802.413-91, Secretária Municipal de Educação - Órgão Gerenciador; N.N. RIBEIRO GUIMARAES – ME, CNPJ: 02.440.878/0001-73, Nilton Nedes Ribeiro Guimarães, CPF nº: 466.796.263-15 – Contratado; Alexsandre Guimarães Duarte, CPF: 685.864.003-78 - Prefeito Municipal. TESTEMUNHAS: Nome: _____ CPF: _____ Nome: _____ CPF: _____

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019/CPL/PMLM. PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2019 - SRP. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Lagoa do Mato - CNPJ nº 11.304.970/0001-05. CONTRATADA: DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.516.958/0001-41, Inscrição Estadual nº 19.461.535-9, Localizada na Avenida Odilon Araújo, 645, Bairro Piçarra, Cep: 64.017-280, Teresina, PI. OBJETO: Contratação de Empresa, através de Sistema de Registro de Preços, para Aquisição de Materiais Odontológicos e Materiais Hospitalares para Atender as Necessidades

da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato. VALOR DO CONTRATO: R\$ 492.347,71 (QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 04 de abril de 2019. Assinaram: Pela Contratante: Alexandre Guimarães Duarte, portador do RG nº 1.463.839 SSP/PI e CPF nº 685.864.003-78 – Prefeito Municipal de Lagoa do Mato - MA. Pela Contratada: Luciano Teixeira Soares, portador do RG. 995.028 – SSP/PI e CPF: 395.079.553-72 – Representante Legal.

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019/CPL/PMLM. PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2019 - SRP. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Lagoa do Mato - CNPJ nº 11.304.970/0001-05. CONTRATADA: DROGARROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.348.580/0001-26, Inscrição Estadual nº 19.450.633-9, Localizada na Avenida Nações Unidas, 1069, Bairro Vermelha, Teresina, PI, Cep: 64.019-230. OBJETO: Contratação de Empresa, através de Sistema de Registro de Preços, para Aquisição de Materiais Odontológicos e Materiais Hospitalares para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato. VALOR DO CONTRATO: R\$ 508.704,31 (QUINHENTOS E OITO MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 04 de abril de 2019. Assinaram: Pela Contratante: Alexandre Guimarães Duarte, portador do RG nº 1.463.839 SSP/PI e CPF nº 685.864.003-78 – Prefeito Municipal de Lagoa do Mato - MA. Pela Contratada: Kairon Miguel da Silva Osterno, portador do RG nº 3476269 – SSP/PI e CPF nº 052.053.403-47 – Representante Legal.

EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO – MA Nº 001/2019 – ELEIÇÃO. ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES ATÉ A ELEIÇÃO UNIFICADA. A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA DO MATO – MA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 047 de 27 de abril de 2001, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023. 1. DO OBJETO - 1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 047 de 27 de abril de 2001 e Resolução nº 003 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca. 2. DO CONSELHO TUTELAR - 2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. 2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes. 2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes: a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes; b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA; c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar; d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre: I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral; II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos; III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada; IV – a regulamentação quanto às fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha em Data Unificada e; V – as vedações. 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR - 3.1 Reconhecida Idoneidade Moral, mediante apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais da esfera estadual e federal; 3.2 Idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação; 3.3 Residir no município, no mínimo há 2 (dois) anos, mediante apresentação de comprovante de residência; 3.4 Não estar sendo processado criminalmente; 3.5 Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de Conselheiro Tutelar; 3.6 Ter escolaridade de, no mínimo ensino médio completo; 3.7 Está em gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando está em dia com as obrigações eleitorais. 3.8 Obrigatória aprovação em prova classificatória e eliminatória, de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). 4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO - 4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais. 4.2. O valor do vencimento será de um salário mínimo, bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. 5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - 5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. 6. DA COMISSÃO ESPECIAL - 6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos. 6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios. 6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa. 6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências. 6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade. 6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público. 6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda. 6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem. 6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação. 6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019. 6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação. 6.12.

A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação. 7. DOS IMPEDIMENTOS - 7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). 7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA. 7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca. 8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA - 8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma: I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos; II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida; III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico, homologação e aprovação das candidaturas; IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada; V - Quinta Etapa: Formação inicial; VI - Sexta Etapa: Diplomação e Posse. 9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS - 9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição pessoalmente ou por meio de procuração (ficha de inscrição no anexo I deste Edital) e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital. 9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente ou por procuração no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Sucupira do Riachão, S/N, Centro, desta cidade, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA. 9.3 As inscrições serão realizadas no período de 08:00 horas de 22 de abril de 2019 às 17:00 horas de 22 de maio de 2019, de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Lagoa do Mato – MA. 9.4 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé: I – Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, com foto, conforme modelo em anexo neste Edital; II – Fotocópia do CPF e RG; III – Comprovante de residência atualizado; IV – Comprovante de nível de escolaridade; V – Apresentar os documentos exigidos no item 3 deste Edital, exceto o item 3.8. - 9.5 No requerimento de inscrição por procuração deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato relacionados acima, o instrumento de procuração com firma reconhecida e fotocópia de documento de identidade do procurador. 9.6 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato. 9.7 A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição. 9.8 Não haverá cobrança de taxa de inscrição. 10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA - 10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista neste Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. 10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 20 (vinte) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação. 11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS - 11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada. 11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal. 11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa. 11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019. 11.5. No dia 17 de junho de 2019, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame. 11.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada. 12. TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO - 12.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 01 de setembro de 2019, às 08:00 horas, na Unidade Integrada Senador Alexandre Costa, situada à Rua Pau Brasil, nº27, Centro, desta cidade. 12.2 O candidato terá 03 (três) horas para realizar a prova; 12.3 A prova escrita versará sobre conhecimentos específicos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/90) – ECA e da Lei Municipal nº 047/2001, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente. 12.4 A prova escrita constará de 20 (vinte) questões, objetivas, de múltipla escolha, com 04 alternativas para cada questão. 12.5 Cada questão da prova valerá 01 (um) ponto e serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos. 12.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido, obrigatoriamente, com documento de identificação oficial original, cujo número foi informado no requerimento de inscrição, além de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente. 12.7 Estará automaticamente eliminado do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Lagoa do Mato, o candidato que não apresentar documento de identidade, ou chegar após o horário estipulado. 12.8 Será eliminado, igualmente, do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Lagoa do Mato, o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pendrive, MP3 ou similares, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, notebook, palmtop, walkman, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, etc. 12.9 O CMDCA não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados. 12.10 O candidato poderá ausentar-se temporariamente da sala das provas somente se acompanhado por um fiscal. Neste espaço temporal é vedado ao candidato fumar e se comunicar. 12.11 O candidato só poderá retirar-se da sala após 1 (uma) hora do início das provas. 12.12 Os três últimos candidatos que permanecerem na sala das provas somente poderão sair após o término da prova. 12.13 O candidato é inteiramente responsável pelo preenchimento do cartão resposta, sendo que as orientações serão dadas antes do início da prova escrita. 12.14 Será nula a resposta dada pelo candidato quando: a) O cartão-resposta apresentar emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis, não havendo possibilidade de sua reposição; b) A questão apresentar mais de uma opção assinalada; c) Não estiver assinalada no cartão-resposta; d) Estiver preenchida fora das especificações. 12.15 As questões anuladas pela Comissão Especial para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Lagoa do Mato, serão computadas para todos os candidatos, como resposta correta. 12.16 A Comissão Especial para Processo Eleitoral de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Lagoa do Mato, divulgará, nos murais da Prefeitura Municipal, na Câmara de Vereadores, na Sede do Conselho Tutelar, na Secretaria de Assistência Social, no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, na sala do CMDCA no Núcleo de Apoio da Assistência Social, na Secretaria de Saúde, na Secretaria de Educação, o gabarito da prova objetiva, no prazo estabelecido no Anexo II, cabendo recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis. 12.17 Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. 12.18 É de responsabilidade do candidato, acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas. 12.19 O gabarito será divulgado pela Comissão Organizadora em até

48 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no Mural da Prefeitura Municipal, Sede do Conselho Tutelar e Centro de Referência da Assistência Social – CRAS. 12.20 A relação dos candidatos aprovados será afixada, no dia 05 de setembro de 2019, nos demais locais citados no item anterior (12.16); 12.21 Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 dias para a Comissão Especial. 12.22 Julgados os recursos pela Comissão Especial, será divulgada a relação definitiva dos candidatos classificados na prova objetiva, no Mural da Prefeitura Municipal e nos demais locais citados no item anterior (12.16), no dia 12 de setembro de 2019. 12.23 Cada candidato, após classificação na prova escrita, registrará sua candidatura, por meio de requerimento ao CMDCA, em 02 (dois) dias úteis, após a publicação da relação dos aprovados na etapa de provas. 13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA - 13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes. 13.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, na Unidade Integrada Senador Alexandre Costa, localizado na Rua Pau Brasil, nº 27, Centro, desta cidade, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação. 13.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação. 14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA - 14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor. 15. DA PROPAGANDA ELEITORAL - 15.1. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes. 15.2. Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa. 15.3. Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana. 15.4. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante apoio para candidaturas. 15.5. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabiamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso vantagem à determinada candidatura. 15.6. É vedado aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, ou quaisquer outros tipos de mídia eletrônica, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos, cartazes e santinhos com fotos. Sendo permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-lhe a igualdade de condições a todos os candidatos. 15.7. Fica proibida a realização de debates nos três dias que antecedem a eleição. 15.8. É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores. 15.9. No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive “boca de urna”. 15.10. A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas o número e o nome do candidato ou através de curriculum vitae. 15.11. Não será permitido a confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário. 15.12. Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura. 15.13. Os recursos impetrados contra decisões da Comissão Eleitoral, no prazo de 24 horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa do Mato, no prazo de 05 (cinco) dias. 15.14. O candidato envolvido e o denunciante serão notificados das decisões da Comissão Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa do Mato. 15.15. É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais realizar qualquer tipo de propaganda, que possa caracterizar como de natureza eleitoral. 15.16. É vedado, aos atuais conselheiros tutelares e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros na campanha para a escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, bem como fica vedada aos mesmos, fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes. 16. DA ELEIÇÃO - 16.1 A eleição será realizada no dia 06/10/2019, no horário de 08:00 horas às 17:00 horas (horário de Brasília), na Escola Municipal Alexandre Costa, localizada a Rua Pau Brasil, nº 27, Centro, desta cidade. 16.2 A eleição será divulgada pela Comissão Eleitoral. 16.3 No local de votação será afixada lista dos candidatos habilitados, com seus respectivos números. 16.4 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos, o título de eleitor, ou outro documento equivalente a esta, com foto. 16.5 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada. 16.6 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar. 16.7 A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público através do Promotor de Justiça e por fiscais indicados pelo mesmo, e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na seção eleitoral. 16.8 O eleitor votará uma única vez em 01 (um) candidato na Mesa Receptora de Votos na seção instalada. 16.9 O sigilo do voto é assegurado mediante isolamento do eleitor em cabine apenas para efeito de votação do candidato. 16.10 A eleição será presidida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Comissão Eleitoral e fiscalizada pelo Promotor de Justiça da Comarca de Passagem Franca – MA. 17. DA SEÇÃO ELEITORAL - 17.1 A seção será instalada na Unidade Integrada Senador Alexandre Costa, localizada na Rua Pau Brasil, nº 27, Centro, desta cidade. 18. DO VOTO - 18.1 Os Conselheiros serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público. §1º Podem votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município até 03 (três) meses antes da eleição. 18.2 O voto é sigiloso, cuja cédula será rubricada pelo mesário, sendo que o eleitor votará em cabina indevassável. 18.3 O eleitor deverá indicar na cédula de votação o nome e o número do(s) candidato(s) escolhido(s). 19. DA CÉDULA OFICIAL - 19.1 A cédula será confeccionada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa do Mato, com indicação do número e nome do (s) candidato (s). 19.2 Caso ocorra pedido de registro de apelidos idênticos, dar-se-á preferência àquele que primeiro se inscrever. 19.3 O número do candidato corresponderá ao número de sua inscrição. 19.4 Constará relação de todos os candidatos, com seu respectivo número, na cabine indevassável. 20. DAS MESAS RECEPTORAS - 20.1. A seção eleitoral corresponde a uma mesa receptora de votos. 20.2. Atuarão como mesários os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seus suplentes e outros escolhidos pela Comissão Eleitoral; 20.3. Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, escolhidos pela Comissão Eleitoral. 20.4. O Primeiro Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda assinar a ata da eleição. 20.5 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, juntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Eleitoral. 20.6 Compete aos componentes das Mesas Receptoras de Votos: I - Cumprir as Normas de Procedimento estabelecidas pela Comissão Eleitoral; II - Registrar na ata as impugnações dos votos; III - Proceder à apuração dos votos, através da contagem manual. 20.7 Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de

protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata. 20.8 Não podem ser nomeados a Presidente e Mesários: a) Os Candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau; b) O cônjuge ou o (a) companheiro (a) do candidato; c) As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito. 21. DA APURAÇÃO - 21.1. A apuração dar-se-á manualmente pela contagem, no próprio local de votação, através dos membros das Mesas Receptoras de Votos, com a presença do Ministério Público ou representante do mesmo e da Comissão Eleitoral. 21.2. Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, depois de ouvido o Ministério Público, no prazo de 24 horas. 21.3. Após o término das votações o Presidente e o Mesário da seção elaborarão a Ata da votação. 21.4. Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação manualmente. 21.5. Serão considerados eleitos os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados, ficando os seguintes como suplentes, de acordo com o número de sufrágios recebidos. 22. DO EMPATE - 22.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada. 23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - 23.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação. 24. DOS RECURSOS - 24.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital. 24.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo (a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada. 24.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada. 24.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade. 24.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa. 24.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público. 25. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO - 25.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos. 25.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada. 26. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE - 26.1 A diplomação dos membros do conselho tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA, após a divulgação final. 26.2 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). 27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 27.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 047 de 27 de abril de 2001 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. 27.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares. 27.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada. Publique-se. Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal de Vereadores. Lagoa do Mato/MA, 05 de Abril de 2019. PATRÍCIA DE FRANÇA NOLÊTO - Presidente do CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº 004/2019. LAGOA DO MATO, 05 DE ABRIL DE 2019. Aprova o Edital do Processo de Escolha Unificada do Conselho Tutelar do município de Lagoa do Mato – Ma. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 047, de 27 de Abril de 2001, em reunião ordinária realizada no dia 05 de abril de 2019, RESOLVE: Art. 1º - Aprovar e tornar público o Edital nº001/2019 do Processo de Escolha Unificada do Conselho Tutelar do município de Lagoa do Mato – MA. Art. 2º - O Edital estabelece normas para seleção de conselheiros tutelares até a eleição unificada para o quadriênio 2020/2023. Art. 3º - O Edital tem como objetivo o Processo de Escolha em data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e pela Lei Municipal 047/2001. Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário. Lagoa do Mato - MA, 05 de Abril de 2019. Patrícia de França Nolêto - Presidente do CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº 003/2019. LAGOA DO MATO, 05 DE ABRIL DE 2019. Cria a Comissão Especial encarregada de realizar o Processo de Escolha Unificada dos membros do Conselho Tutelar do município de Lagoa do Mato – Ma. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 047, de 27 de Abril de 2001, em reunião ordinária realizada no dia 05 de abril de 2019, RESOLVE: Art. 1º - Criar e tornar público a Comissão Especial encarregada de realizar o Processo de Escolha Unificada do Conselho Tutelar do município de Lagoa do Mato – MA, observadas as disposições estabelecidas na Lei Federal nº8. 069/90 do ECA, na Resolução nº170/2014 do CONANDA e Lei Municipal nº047/2001. Art. 2º - A Comissão ficará encarregada de realizar o processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar que compreende: realizar reuniões, analisar os pedidos de registro de candidatura e dar publicidade à relação de inscritos, elaborar calendário prevendo etapas, cronograma, regulamentos, infraestrutura e todas as providências necessárias para a sua execução. Art. 3º- A comissão será composta por dez membros sendo cinco do poder público e cinco da sociedade civil, são estes: Representantes do Poder Público: Raimunda Pereira da Silva - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS. Airla Cardoso do Carmo Santos – Representante da Secretaria Municipal de Educação- SEMEC; Mirkus Thiago Gomes Duarte Ribeiro - Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS; Raimundo Rodrigues da Silveira Neto – Representante da Secretaria Municipal de Administração; Claudiana Duarte Silva - Representante do Programa Bolsa Família – PBF. Representantes da Sociedade Civil: Marinalva Rodrigues da Silva – Representante da Igreja Católica; Silvane de Carvalho Pereira – Representante da Igreja Batista; Antonio Carlos Pereira de Brito - Representante da Associação de moradores; Edilene Coelho Pessoa - Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais – STTR; Maria Helena Guimarães Duarte – Representante do Clube de Mães. Art. 4º - A comissão terá seu trabalho encerrado após a divulgação no Diário Oficial ou em meio equivalente, do nome dos conselheiros tutelares titulares escolhidos e dos suplentes que serão listados em ordem decrescente de votação. Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário. Lagoa do Mato - MA, 05 de Abril de 2019. Patrícia de França Nolêto - Presidente do CMDCA.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PRAÇA 10 DE NOVEMBRO, S/N, CENTRO – FONE: (99) 3492 - 1140

CEP: 65.683-000 – LAGOA DO MATO – MA

SITE: WWW.LAGOADOMATO.MA.GOV.BRE-MAIL: PREFEITURADELAGOATOMATO@YAHOO.COM.BR**ALEXSANDRE GUIMARÃES DUARTE**

PREFEITO

WANDO MARCOS DUARTE RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 189 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

TONY SILVA
LIMA:01720314357Assinado de forma digital por
TONY SILVA LIMA:01720314357
Dados: 2019.04.05 18:19:56 -03'00'